



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO Nº 038/2025 – CONÊNIO ENTRE SABÁUDIA E ARAPONGAS

Sabáudia, 19 de maio de 2025.

Exmo. Senhor:

André Luiz da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos este projeto de lei com o objetivo de autorizar a celebração de convênio entre os municípios de Sabáudia e Arapongas, visando à reconstrução de uma ponte de madeira, que encontra-se corroída com o passar do tempo, após a reconstrução trará mais segurança a todos que usam o local para transitarem e continuará ligando as duas cidades.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de transporte na região, promovendo maior agilidade, segurança e eficiência na mobilidade dos cidadãos e no escoamento da produção local. A implementação dessa ponte contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades econômicas, além de promover a integração social e o desenvolvimento sustentável dos municípios envolvidos.

A parceria entre Sabáudia e Arapongas demonstra o compromisso de ambas as administrações em buscar soluções conjuntas que beneficiem a população, promovendo o crescimento regional e a cooperação intermunicipal.

Em anexo toda documentação pertinente ao presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, certos de que a sua implementação trará relevantes benefícios para toda a comunidade.

Atenciosamente,

Prefeito de Sabáudia/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

“Autoriza celebração de Convênio com o Município de Arapongas e dá providências.”

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Sabáudia a celebrar convênio com o Município de Arapongas, para a construção de ponte sobre o Rio Ribeirão Lajeado – Ponte Biazon/Benelli.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Sabáudia a celebrar convênio com o Município de Arapongas, cujo objeto consiste na celebração de parceria expressa das ações conjuntas e necessárias para a construção de uma nova ponte sobre o Ribeirão Lajeado – que fica na Estrada do Lajeado (do lado do Município de Arapongas) e Biazon (do lado do Município de Sabáudia), divisa entre os Municípios conveniados, visando disponibilizar uma ponte segura, adequada e compatível com o tráfego de veículos em substituição à ponte danificada em suas estruturas e devidamente interditada existente no local.

Art. 3º. A obra da construção da ponte de que trata o convênio obedecerá ao projeto básico e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

Parágrafo Único. O valor estimado do custo da obra será de R\$ 298.644,10 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) a ser partilhado de forma igualitária entre as partes em bens e serviços.

Art. 4º. São obrigações dos municípios convenientes:

I - Município de Sabáudia:

- a) elaborar projeto básico referente à obra/serviços;
- b) realizar processo licitatório para a contratação de empresa para realizar a construção da ponte; c) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
- d) realizar as devidas medições da obra; e) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

II - Município de Arapongas:

- a) realizar as devidas medições da obra;
- b) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
- c) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabáudia, 19 de maio de 2025.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PONTE EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO COM LAJE ALVEOLAR

OBJETO: A conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante a execução de uma ponte em aduelas pré – moldadas em concreto armado, denominada ponte do

MUNICÍPIO: SABÁUDIA

LOCALIZAÇÃO: Coordenadas : 23°24'49,15084"S - 51°34'96459"W

DIMENSÕES:

LARGURA: 7,00 m;

EXTENSÃO: 9,00 m;

ALTURA COM RELAÇÃO AO LEITO DO CORPO HÍDRICO: 4,00 m

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo de especificações técnicas, tem como finalidade complementar as informações contidas em pranchas de Projeto Executivo e Projetos Complementares e de detalhamentos, bem como as especificações técnicas e as normas que deverão ser observadas e atendidas para a execução do objeto pretendido.

Descreve os materiais e sistemas de construções a serem utilizados, indicando os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando além das técnicas ordinárias e extraordinárias e as condições especiais exigidas para seu emprego enunciando as demais condições necessárias à licitação, contratação e execução deste objeto.

As especificações apresentadas têm como objetivo estabelecer as condições que as regem, em conformidade com o Projeto apresentado, e a execução dos serviços requisitados pela Contratante, definindo os critérios técnicos básicos de cada serviço, fixando as

condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Informações e características do projeto:

O projeto em questão refere-se a uma transposição em um corpo hídrico de pequeno volume de vazão, consistindo em uma obra de arte corrente (OAC), que consiste em estruturas de infraestrutura de vias fundamentais para a trafegabilidade.

A OAC será construída em estrutura de elementos pré-moldados em concreto armado, sendo complementados com concreto usinado e argamassas aplicadas no local.

2. GENERALIDADES

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos Gestores e principalmente a fiscalização:

1º. Projeto Executivo;

2º. Memorial Descritivo;

3º. Projetos Complementares.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local). A Contratada deverá seguir rigorosamente o Cronograma físico financeiro adotado entre as partes. Este deverá ser mantido na obra para a orientação da contratada e da fiscalização. Não poderá a contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato. A contratada será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução do objeto. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal envolvido da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada. A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra e com Alvará de Construção e demais Licenciamentos que se fizerem necessários se assim caberem ao objeto. A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários atendendo as normas vigentes.

O entulho resultante da obra será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal. Competirá a contratada fornecer toda ferramenta, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares para esse tipo de obra que consistem em desmatamento, acesso, corte e aterro de solo e demais serviços que não estão contemplados no objeto, serão de obrigação do município sendo de competência da contratada a execução apenas do objeto propriamente apresentado, conforme consta em projeto.

3.1 PLACA DE OBRA

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada a via que forneça a melhor visualização das placas. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra. Deve ser substituída ou recuperada quando solicitada pela fiscalização. As suas dimensões mínimas são 3,00m x 1,50m (C x H), com uma área total mínima de 4,50m² atendendo as especificações, layout e modelo apresentados pelo município

3.2 CANTEIRO DE OBRAS

Devido a tratar-se de uma obra retirada da sede do município e por ser uma obra de rápida execução não haverá a necessidade de instalação de canteiro de obras localizado. Porém deverá ser considerado uma área de vivência e um banheiro químico para obras atendendo a Norma Regulamentadora 18 (NR-18), que determina que deve haver pelo menos um banheiro para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração. O banheiro químico deve ser de fácil acesso, com distância máxima de 150 metros do posto de trabalho, e deve ser separado por gênero. Além disso, a NR-18 exige que os banheiros sejam higienizados regularmente e mantenham boas condições de uso.

4. MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, atendendo aos códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, de modo formal. Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a contratada substituí-lo quando solicitado pela fiscalização. Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da contratada.

5. CONTRATADA

Serão de responsabilidade da firma contratada para construção do objeto a documentação pertinente como, ART/RRT de execução junto ao CREA/CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes. Não será permitida a sub-empregada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura. O construtor obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, afim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício. Competirá a contratada fornecer toda ferramenta, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PGR, PCMAT e PCMSO.

6. LICENÇAS

Todas as providências relativas aos licenciamentos para a construção deverão ser providenciadas pela Prefeitura Municipal.

7. MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

Toda a movimentação de terra que se fizer necessária para atender as cotas do projeto apresentado será de responsabilidade da prefeitura do município. Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal (PN) 100% com intervalo de aceitação de

3%. Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas manualmente de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos se assim entender necessário. Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento. Serão de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra. As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obra de arte corrente (OAC) serão executadas obedecendo ao indicado no projeto apresentado. Desde que obedecidas às condições retro citadas, as escavações provisórias de até 1,50m não necessitam de cuidados especiais. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além destas recomendações, a todas as prescrições da NB-51/85(NBR 6122) concernentes ao assunto, bem como as especificações DER-ES-TE-01-23, DER-ES-TE-02-23, DER-ES-TE-06-23, concernentes ao assunto.

8. SISTEMA CONSTRUTIVO

O serviço de terraplanagem a ser executado pelo município consiste na execução de acesso e manobra para os equipamentos de transporte e lançamento das peças pré-moldadas e também para o acesso ao fornecimento de concreto usinado. Deverá ser efetuada a limpeza e conformação do leito do rio para a execução de lastro em pedra e posteriormente a camada em concreto.

Após os serviços pertinentes ao município serem finalizados, a empresa deverá encaminhar um responsável técnico para verificar e atestar a conclusão dos mesmos, a fim de deferir o prosseguimento na execução dos serviços de responsabilidade da contratada.

8.1 NIVELAMENTO EM RACHAO PARA EXECUÇÃO DE RADIER

Após aceito pela contratada os serviços antecessores à instalação das aduelas pré-moldadas, a contratada deverá executar o nivelamento em rachao no leito do rio, com espessura de 30 cm compactado para instalação do radier em concreto conforme projeto.

8.2 RADIER

Sob o nivelamento do concreto, sobre o nivelamento será executado um radier de

espessura de 0,30m, com concreto de resistência 30Mpa e tela metálica Telcon Q-92. Após um período de cura da camada de concreto, de pelo menos 24 horas poderá ser iniciada a instalação das aduelas. O radier deverá ser executado com dimensões superiores às das células, tanto a montante quanto a jusante, de forma a permitir a execução de acabamentos periféricos e sistemas de vedação, com o objetivo de evitar futuras infiltrações nas interfaces entre o radier e as aduelas. Devendo respeitar as especificações DER ES-OA 02/23, DER ES-OA 07/23

8.3 ADUELAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Consistem em peças em concreto armado pré-moldado executadas em concreto com resistência de 40Mpa e armadas conforme projeto apresentado. As dimensões das peças, conforme especificado no projeto, são 3,00 m de largura por 3,00 m de altura, considerando a seção interna livre. As peças são pré-moldadas e curadas para o assentamento e possuem espessuras de 0,25 m e 0,30 m, conforme indicado no projeto. As células devem ser alinhadas com o leito da estrada e o leito do rio e serão assentadas por meio de equipamentos de içamento adequados, como guindaste, guindauto ou munck. Nos encaixes tipo macho e fêmea, será executado o rejuntamento de toda a seção com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Devendo respeitar as especificações DER-ES-DR-10-23, DER ES- OA 02/23.

8.4 AS LAJES ALVEOLARES

São peças pré-moldadas protendidas com espessura de 26 cm inseridas entre o conjunto de aduelas com encaixe nas bordas assentadas sob uma borracha de neo preme evitando-se assim o atrito, nas bordas da laje alveolar deverá ser concretado os alveolos com uma distancia de 50 cm da borda para enrrigecimento dos apoios, sob a laje alveolar deverá ser adicionada armadura negativa conforme projeto antes da concretagem da capa.

8.5 ALAS LATERAIS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

As alas são peças de concreto armado pré-moldado com medidas conforme a dimensão da aduela e definidas conforme projeto para a colocação a montante e a jusante a fim de cumprir o solo do leito estradal.

Aligação entre as alas será realizada por meio de um sistema de cabos de aço com

a especificação: "**Cabo de aço galvanizado alma de aço 12,7mm 1/2" - 6x41WS**", acompanhados de anilhas e olhais, conforme os detalhes apresentados em projeto. Esse sistema garante a estabilização e solidarização das alas, conferindo resistência aos esforços horizontais, como o empuxo do aterro e eventuais movimentações diferenciais do solo, através da ancoragem direta às estruturas de concreto pré-moldado.

Para a fixação das alas, deverá ser executada uma camada de concreto moldado *in loco* com resistência característica de 30 MPa, aplicada sobre o radier previamente curado. Essa camada servirá como base de apoio e ancoragem das alas ao radier, garantindo a sua estabilidade e a continuidade estrutural. Devendo respeitar as especificações DER-ES-DR-10-23, DER-ES-OA 02/23.

8.6 GUARDA RODAS E CAPA DE CONCRETO SOBRE AS ADUELAS

O guarda-rodas é uma peça de concreto armado pré-moldado, com dimensões de 15 x 40 cm, instalada longitudinalmente nas bordas da capa de concreto, paralelas ao eixo da estrada. Sua função é proporcionar segurança lateral aos veículos e acabamento estrutural. A altura do guarda-rodas acima da capa não deve ultrapassar 20 cm, de modo a não comprometer o tráfego de equipamentos agrícolas, tendo em vista que a região é predominantemente voltada à atividade rural. A fixação será realizada por meio de ancoragem ao concreto da capa, com uso de armaduras apropriadas.

A capa de concreto corresponde à concretagem superior das aduelas, com espessura de 20 cm, utilizando-se tela metálica Telcon Q-92 como armadura. Esta capa tem a função de interligar estruturalmente as aduelas entre si, bem como ao guarda-rodas, formando um conjunto monolítico. O concreto utilizado deve ter resistência característica mínima de 30 MPa. A liberação do tráfego sobre a estrutura deverá ocorrer somente após um período mínimo de 7 (sete) dias de cura, e todos os procedimentos executivos devem estar em conformidade com as normas e especificações técnicas do DER-ES-OA 02/23 e DER-ES-OA 05/23.

8.7 ATERRO DE CONCLUSÃO DA PONTE

O aterro que deverá ser executado pelo município para a conclusão da obra deverá ser executado no mínimo após 7 dias da execução da concretagem da capa de concreto sobre as aduelas para evitar o trânsito sobre a ponte sem a devida cura. E deverá ser preferencialmente usado material para compactação de aterros em 2ª categoria (cascalho). Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas manualmente de

no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos se assim entender necessário. Deverão ser utilizados para os aterros nesse local preferencialmente cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Devendo estar em conformidade com as normas e especificações técnicas do DER-ES-TE-06-23.

9. LIMPEZA

As sobras de materiais deverão ser recolhidas e depositadas em locais pré-determinados pela fiscalização do município a menos de 5 km do local da obra. É de responsabilidade da empresa, o recolhimento e disposição final das sobras de materiais. A obra será entregue perfeitamente limpa e livre de entulhos ou restos de materiais.

10. ENTREGA DA OBRA

A empresa executante, após a conclusão dos serviços, deverá solicitar a vistoria final para a entrega definitiva da obra; neste momento será fornecido o Laudo Técnico de Entrega Provisória da obra. Até 90 (dias) após a liberação provisória da obra, qualquer problema relativo a qualidade dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a correção dos erros será sem ônus para o município. Após este prazo, será fornecido o Laudo Técnico de Entrega Definitiva da obra.

11. ESPECIFICAÇÕES:

DER-ES-TE-01-23 - Serviços Preliminares DER-

ES-TE-02-23 - Cortes

DER-ES-TE-06-23 - Aterros

DER-ES-DR-10-23 - Bueiros Celulares de Concreto DER/PR

ES-DR-02/23 - Concretos e Argamassas DER ES-OA 05/23 -

Fôrmas

DER-ES-OA 07/23 - Fundações

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer, de forma clara e objetiva, as diretrizes técnicas e executivas a serem rigorosamente seguidas na execução da ponte em aduelas pré-moldadas projetada, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da intervenção.

Ressalta-se que todas as etapas, desde a preparação do terreno até os acabamentos finais, deverão ser executadas conforme os projetos, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, não sendo admitidas alterações sem a devida autorização formal dos responsáveis técnicos e dos órgãos competentes.

A contratada deverá observar todas as exigências descritas neste documento, zelando pela conformidade legal e técnica, pela adequada gestão dos recursos empregados e pela segurança dos trabalhadores e do entorno da obra.

Por fim, reforça-se que a fiel observância aos critérios e procedimentos aqui estabelecidos será determinante para o sucesso da obra, assegurando sua plena funcionalidade, longevidade estrutural e atendimento às necessidades públicas que motivaram sua implantação.

Sabaudia 19 de maio de 2025

ETALHE ARMADURA

Top View Dimensions: 325mm (width), 340mm (length), 50mm (thickness).

Reinforcement Details:

- N1: 6ø 16MM (top horizontal bars)
- N2: 6ø 12.5MM (bottom horizontal bars)
- N3: 15 14 6ø 10-105 (left vertical bars)
- N4: 15 14 6ø 10-105 (right vertical bars)
- N5: 15 6ø 10-105 (top horizontal bars)
- N6: 15 6ø 10-105 (bottom horizontal bars)
- N7: 6ø 10-995 (central horizontal bars)
- N8: 6ø 10-945 (central vertical bars)

Other Dimensions: 330mm (width of base), 335mm (width of top edge), 25mm (central width), 20mm (central length), 30mm (border width).



Peso concreto armado: 2.5 Ton p/m³
 Aduela (concreto fck 30mpa): 3.24m³
 Peso por unidade da aduela: 2.5 x 3.24 = 8.10ton
 Quantidade total de aduelas: 14un

Obs : Calculo foi executado considerando trem-tipo 45 ton

PROJETO ESTRUTURAL ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO

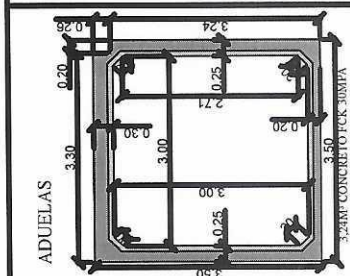
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

LOCALIZAÇÃO: RIBEIRÃO LAJEADO DIVISA SABÁUDIA/ARAPONGAS	PRANCHA: 01/03
---	-------------------

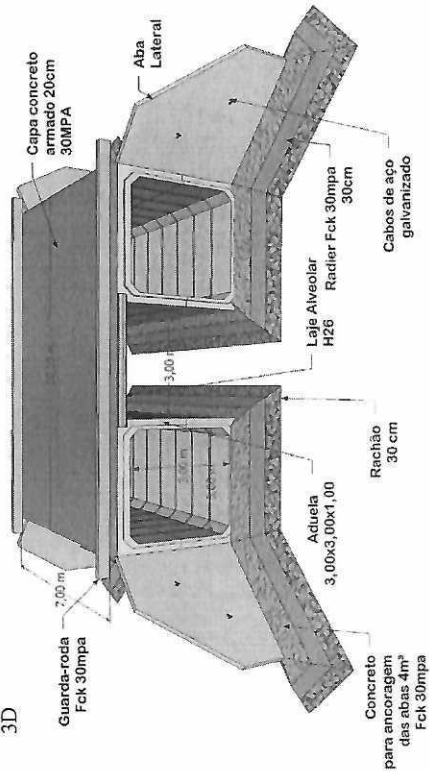
01/03

RESP TECNICO

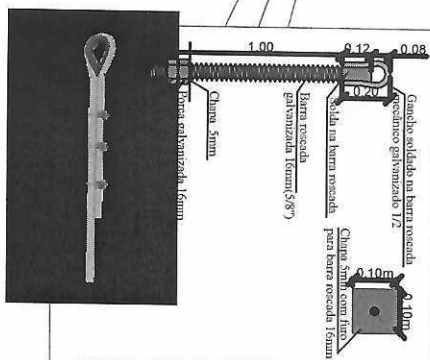
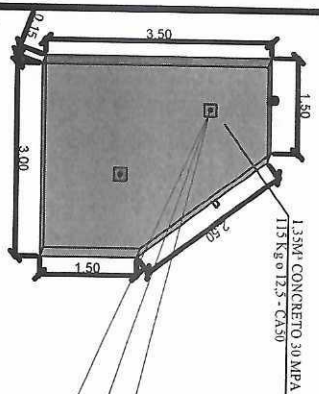
PONTE DE CONCRETO

[illegible]

3D



N1	6	16mm	4,25	23,50m	40,80kg
N2	6	12,5mm	4,40	26,40m	26,40kg
N3	6	10mm	1,05	6,30m	3,88kg
N4	6	10mm	1,05	6,30m	3,88kg
N5	8	10mm	1,05	6,30m	3,88kg
N6	10	10mm	1,05	6,30m	3,88kg
N7	6	10mm	9,95	59,70m	37,61kg
N8	6	10mm	9,45	56,70m	34,02kg
N9	24	6,3mm	2,26	54,24m	13,56kg
N10	24	6,3mm	2,46	59,04m	14,75kg
N11	48	12,5mm	2,38	114,24m	11,24kg
N12	6	12,5mm	2,95	17,70m	17,70kg
TOTAL					314,61kg
					+ 10%
					346,07kg

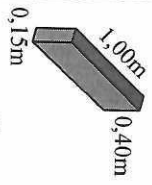


Total grampo: 24 un
Anilha para cabo: 8un
Barra rosca da galvanizada: 8un
Porca galvanizada: 16un
Chapa 5mm: 8un
Ganchos soldado barra 8un
48,00m cabos de aço galvanizado usado para ancorar abas O
Ganchos para atarrapar as abas com pintura galvanizada

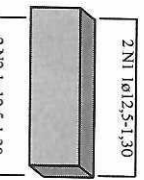
N1	BITOLA	COMP	QTD	COMP	KG
N1	ø12,5	1.30	2	2.6	2.6
N2	ø12,5	1.30	2	2.6	2.6
N3	ø12,5	1.30	2	2.6	2.6
N4	ø5	1.00	2	2.00	0.32

N1	BITOLA	COMP	QTD	COMP	KG
N1	ø12,5	1.30	2	2.6	2.6
N2	ø12,5	1.30	2	2.6	2.6
N3	ø12,5	1.30	2	2.6	2.6
N4	ø5	1.00	2	2.00	0.32

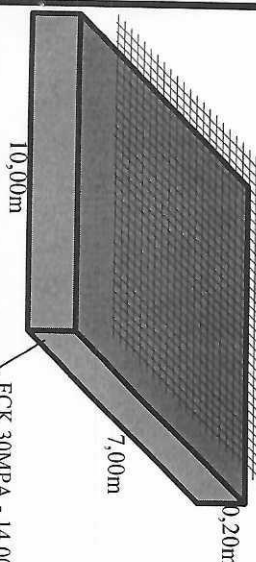
N4-1 ø5mm
cada 0,15m-
1,00m



Concreto FCK 30MPa
viga por metro - 0,06m³

2N2 1012,5-1,30
2N3 1012,5-1,30

77,00M² MALHA Q-92
15X15 = 113,96KG
+10% INCLUSO TRANSPASSE

FCK 30MPa - 14,00M³

FCK 50MPA

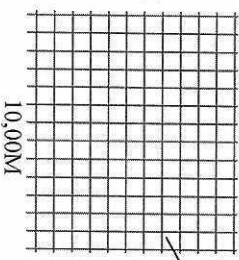


0,26m

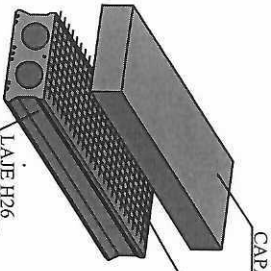
0,62m

Comprimento 3,40m cada peça

ARMADURA DA CAPA



ARMADURADA CAPA
Ø 12,5 CA50 cada 0,15m
1.026,67M Ø 12,5 =
1.026,67 Kg



CAPA CONCRETO



CAPA CONCRETO

ARMADURA
ADICIONAL
E TELA

LAJE H26

H126

RESULTADO							
	CONCEITO 30	ARMADURA	FORMA	RACHÃO	BIDIN	CABO	AÇO C/A 50
14 UN	ADUELA	45,36	4,84;396	358,96			
4 UN	ABA	5,40		7,20	48,00		
22,00M	GUARDA - RODA	1,32	196,46	17,84			
70,00M ^F	CAPA	14,00	113,96	2,80			
80,00M ^F	RADIER	26,40	143,26	23,80	26,40	88,00	18,00
4,00M ^F	ANCORAGEM ABA	4,00					
23,80M ^F	LATE ALVEOLAR	1 026,67					
TOTAL		96,18M ^F	6 785 133,6G	41,26M ^F	26,40M ^F	88,00M ^F	48,00M ^F
				11,26M ^F			18,00M ^F

Peso concreto armado: 2.5 Ton p/m³
Aba (concreto fck 30mpa): 1.35m³

Peso por unidade da aba: $2.5 \times 1.35 = 3.375$ ton
Quantidade total de aba: 4un

Concreto para ancoragem das abas - 4m³ Fck 30mpa

* Bidim: Manta Bidim Drenagem Geotêxtil - 88,00m²

armado: 2.5 Ton p/m
concreto fck 30mpa):

de da guarda-rodas: $2.5 \times 0.06 = 0.150$ ton
 l de guarda-rodas: 22un

de rachão britado - 26,40m³

RADIER 30CM ESPESSURA - 88,00M²
26,40M³ CONCRETO FCK 30MPa
96,80M² MALHA Q-92 15X15=143,27Kg
+10% INCLUSO TRANSPASSE

88,00m² MANTA BIDIM
DRENAGEM GEOTÊXTIL
RACHÃO 26,40m²

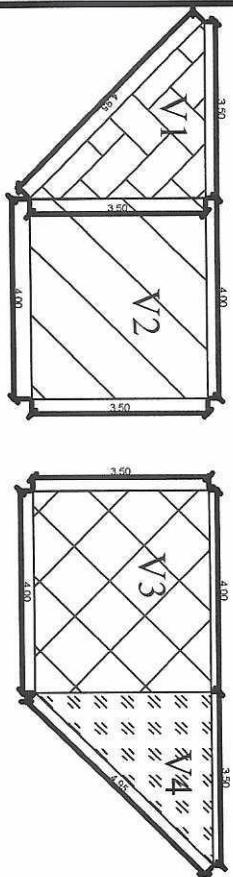
PROJETO ESTRUTURAL ABAS/GUARDA-RODAS PRÉ MOLDADO DE CONCRETO. ESTRUTURA BERÇO/LASTRO PARA ASSENTAMENTO DOS PRÉ-MOLDADOS

LOCALIZAÇÃO:
RIBEIRÃO LAJEADO
DIVISA SABÁUDIA/ARAPONGAS

PRANCH

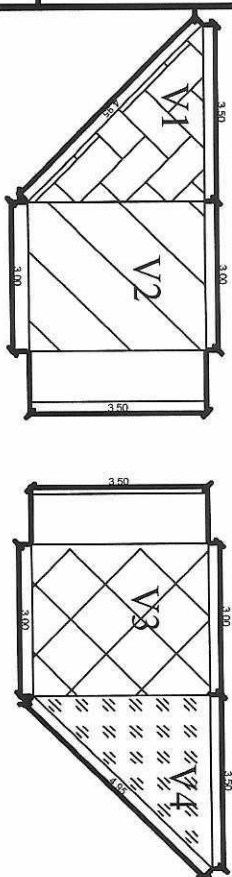
WCO

PONTE DE CONCRETO



Volume = $h \times l \times c = y$ ($l/2 = x$)

- V1-Volume= $3,50 \times 4,00 \times 12,00 = 168,00 / 2 = 84,00$
- V2-Volume= $3,50 \times 3,50 \times 12,00 = 147,00$
- V3-Volume= $3,50 \times 3,50 \times 12,00 = 147,00$
- V4-Volume= $3,50 \times 4,00 \times 12,00 = 168,00 / 2 = 84,00$
- Total Volume corte= $462,00m^3$



Volume = $h \times l \times c = y$ ($l/2 = x$)

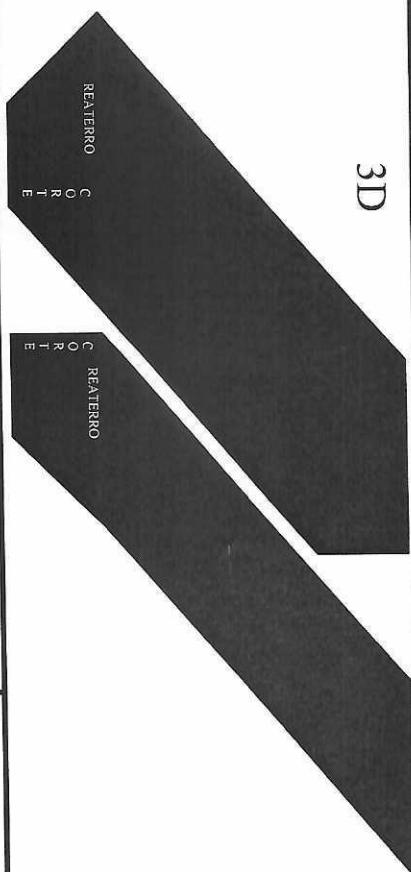
- V1-Volume= $3,50 \times 4,00 \times 12,00 = 168,00 / 2 = 84,00$
- V2-Volume= $3,00 \times 3,50 \times 12,00 = 126,00$
- V3-Volume= $3,00 \times 3,50 \times 12,00 = 126,00$
- V4-Volume= $3,50 \times 4,00 \times 12,00 = 168,00 / 2 = 84,00$
- Total Volume aterro= $420,00m^3$

Corte = $462,00m^3$

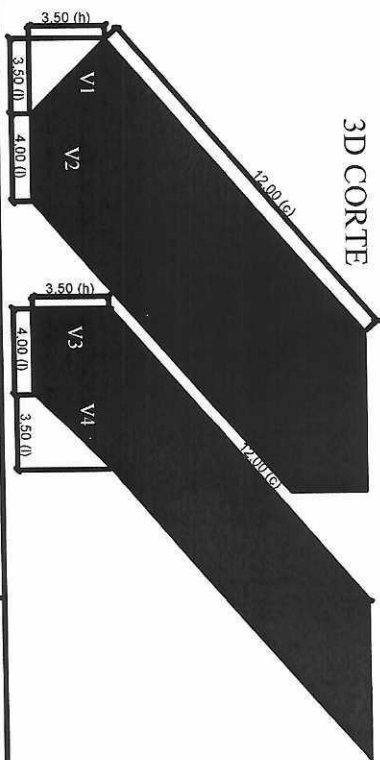
Volume total aterro= $420,00m^3$

Escavação de material de 1ª categoria= $462,00m^3$

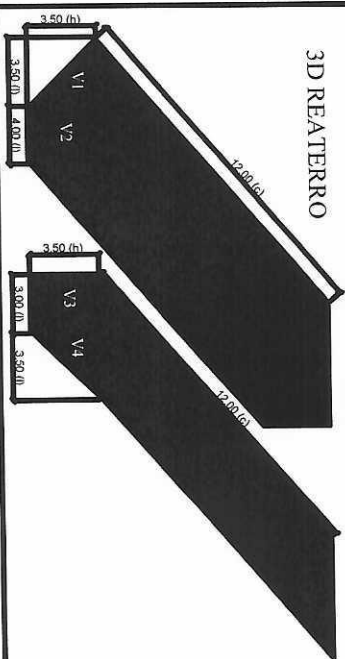
3D



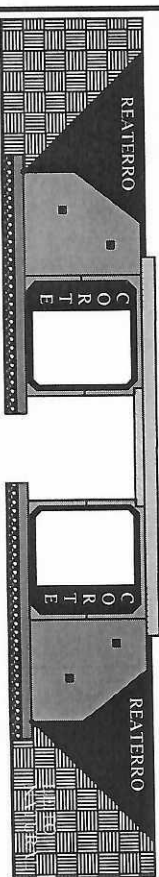
3D CORTE



3D REATERRO



VISTA DE ATERRO LONGITUDINAL



CORTE DE ATERRO LONGITUDINAL



RESPOSTA

PRIMEIRO

TERRAPLANAGEM

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

LOCALIZAÇÃO:

RIBEIRÃO LAJEADO

PRANCHIA:

03/03

CONSERVAÇÃO

PRIMEIRO

[illegible]

The technical drawing illustrates a concrete drainage assembly with the following components and dimensions:

- Capa Concreto armado 20cm**: Reinforced concrete slab, 20 cm thick.
- Alta lateral**: Lateral wall height dimension.
- Guarda-redes**: Grate or guard rail at the edge.
- 7.00 m**: Overall length dimension.
- 3.00 m**: Width dimension of the main channel section.
- Atalaje 2,50x2,50x1,00**: A support or stop block measuring 2.50m x 2.50m x 1.00m.
- Laje alacator H26**: Decking material with H26 reinforcement.
- Rodete 30cm**: A circular rod or pipe with a diameter of 30 cm.
- Rachito**: A small vertical support or pin.
- Concreto para ancorar en las ras**: Concrete used for anchoring into the base.
- 2.50 m**: Internal width dimension of the channel.
- 2.00 m**: Internal depth dimension of the channel.

UN	QUANT	UNITARIO	VALOR	CP MUNICIPIO
mês	1,00	R\$ 10.914,45	R\$ 10.914,45	
mês	1,00	R\$ 3.129,31	R\$ 3.129,31	
m²			R\$ 27.758,80	
m³	96,80	R\$ 15,83	R\$ 1.532,55	
m³	26,40	698,17	R\$ 18.431,61	
m³	26,40	20,23	R\$ 533,94	
m³	26,40	R\$ 253,76	R\$ 6.699,26	
m²	88,00	R\$ 6,38	R\$ 561,44	
m³	462,00	R\$ 8,34		R\$ 3.853,08
			R\$ 249.594,71	
un	14,00	R\$ 12.583,33	R\$ 176.166,67	
un	4,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	
m	22,00	R\$ 632,75	R\$ 13.920,39	
m²	23,80	R\$ 781,47	R\$ 18.599,03	
kg	1.026,67	R\$ 15,83	R\$ 16.254,37	
m	1,00	R\$ 2.923,19	R\$ 2.923,19	
m³	18,00	698,17	R\$ 12.567,01	
m³	18,00	20,23	R\$ 364,05	
m³	462,00	R\$ 27,15		R\$ 3.393,75
			R\$ 291.397,27	R\$ 7.246,83
TOTAL			R\$ 298.644,10	

SERVIÇO DE DESVIO DE RIO CORTE E ATERRO EXECUTADO PELO MUNICÍPIO

SERVIÇO DE DESVIO DE RIO CORRE E ALEGRE EXECUTADO PELO MUNICÍPIO

SERVIÇOS COTADOS DE LANÇAMENTO, ESTÃO INCLUIDO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇAS COM GUINDASTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 038/2025** – Autoriza a celebração de convênio com o Município de Arapongas e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

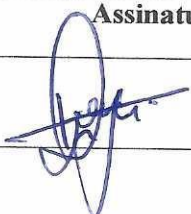
Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 20 de maio de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		20/05/2025 HRS: 19:19



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos** a Comissão de Finanças e Orçamento:

- **Projeto de Lei nº 038/2025** – Autoriza a celebração de convênio com o Município de Arapongas e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 20 de maio de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		20/05/2025 Hrs: 19:18



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

EMENTA: “Autoriza celebração de Convênio com o Município de Arapongas”

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de convênio entre este Município e o Município de Arapongas, estabelecendo obrigações mútuas para a execução de **reconstrução de uma ponte de madeira** que se encontra deteriorada em razão da ação do tempo.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo é de que “está iniciativa justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de transporte na região, promovendo maior agilidade, segurança e eficiência na modalidade dos cidadãos e no escoamento da produção local. A implementação dessa ponte contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades econômicas, além de promover a integração social e o desenvolvimento sustentável dos municípios envolvidos”

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do **artigo 31, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal**, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente para:

"Autorizar convênio com entidades públicas ou particulares, e consórcios com outros municípios."

Dessa forma, o projeto de lei está **em conformidade com as normas legais vigentes**, sendo de competência do Poder Legislativo a autorização prévia para que o Poder Executivo possa formalizar o referido convênio.

III – CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei é Constitucional e foi protocolado nesta Casa Legislativa em conformidade com as normas regimentais



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Considerando que há previsão das obrigações entre os municípios, disciplinando as atribuições de cada ente e a divisão dos custos da obra.

Diante do exposto, **entende-se juridicamente viável o projeto de lei** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Arapongas, com o objetivo de viabilizar a reconstrução da ponte de madeira que interliga os dois municípios.

Recomenda-se, contudo, **o encaminhamento do projeto às comissões competentes desta Casa Legislativa**, para que emitam os pareceres técnicos pertinentes, especialmente quanto à adequação orçamentária, técnica e de interesse público.

Por fim, cumpre esclarecer que este parecer **não possui caráter vinculante**, servindo apenas como subsídio técnico-jurídico. A decisão final cabe soberanamente ao **Plenário da Câmara Municipal**, órgão deliberativo formado por todos os nobres vereadores.

"Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro* (Editora Malheiros), o parecer possui natureza meramente opinativa, não vinculando a Administração Pública ou os particulares às suas motivações ou conclusões, exceto quando expressamente aprovado por ato subsequente. Nesse caso, o que se configura como ato administrativo não é o parecer em si, mas sim a deliberação e aprovação em plenário."

Sabáudia, 20 de Maio de 2025.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por ANDREIA
DOS SANTOS ESTRALIOTO:02039491961
Dados: 2025.05.20 10:19:37 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO SE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretario Denis Ricardo Manoeira e o vereador Alex Hernandes Valentin, para uma reunião no dia 23/05/2025 (sexta-feira) às 08:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar do projeto de Lei nº 038/2025.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

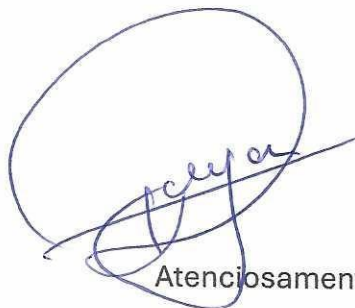
Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO SE SOUZA, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretario Rodrigo Fernando Trava e o vereador Wesley Roberto Pereira Xandu, para uma reunião no dia 23/05/2025 (sexta-feira) às 08:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar do projeto de Lei nº 038/2025.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 22 de maio de 2025.



Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, reuniram-se, na Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão de Justiça e Redação, para uma reunião, com o objetivo de analisar o projeto de Lei do Executivo nº 038/2025. Considerando que o projeto analisado está correto e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com o mesmo, o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 23 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Denis Ricardo Manoeira

Relator: Alex Hernandes Valentin.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA – Projeto de Lei nº 038/2025

SÚMULA “Autoriza celebração de Convênio com o Município de Arapongas”.

O Projeto de Lei nº 038/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a celebração de convênio com o Município de Arapongas, visando à reconstrução de uma ponte de madeira que interliga ambos os municípios e que atualmente se encontra deteriorada. O convênio prevê a cooperação mútua entre os entes municipais, com a divisão de responsabilidades e custos da obra.

A justificativa apresentada destaca que a referida intervenção promoverá melhorias significativas na infraestrutura de transporte da região, com impactos positivos na mobilidade dos cidadãos, no escoamento da produção local, no fortalecimento da economia regional e na integração social entre os municípios.

O projeto encontra-se instruído com previsão de rateio das despesas entre os municípios envolvidos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, foi possível verificar que o impacto financeiro gerado pela participação do Município encontra-se compatível com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Ressalta-se ainda que, conforme parecer jurídico da Câmara, o projeto está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no tocante à exigência de autorização legislativa para a celebração de convênios com outros entes públicos.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2025, por entender que o mesmo está adequadamente instruído, apresenta viabilidade orçamentária e atende ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025

José Aparecido de Souza

Presidente

Rodrigo Fernando Trava

Secretário

Wesley Roberto Pereira Xandu

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei n.038/2025

EMENTA – “Autoriza celebração de Convênio com o Município de Arapongas”.

PARECER LEGISLATIVO N.039/2025

O Projeto de Lei n.038/2025, visa a autorização para celebração de um Convênio com o Município de Arapongas, buscando a reconstrução de uma ponte de madeira localizada entre as duas municipalidades.

Em pesquisa, constatou ser de competência desta casa de Lei, realizar tal autorização quando da sanção do representado do Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 31, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Após análise por esta Comissão, entendendo ser juridicamente viável esta propositura, e mediante a importância do Projeto de Lei n.038/2025, foi deliberado favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação pelos nobres *edis*.

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoela
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 906/2025

“Autoriza celebração de Convênio com o Município de Arapongas e dá providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Sabáudia a celebrar convênio com o Município de Arapongas, para a construção de ponte sobre o Rio Ribeirão Lajeado – Ponte Biazon/Benelli.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Sabáudia a celebrar convênio com o Município de Arapongas, cujo objeto consiste na celebração de parceria expressa das ações conjuntas e necessárias para a construção de uma nova ponte sobre o Ribeirão Lajeado – que fica na Estrada do Lajeado (do lado do Município de Arapongas) e Biazon (do lado do Município de Sabáudia), divisa entre os Municípios conveniados, visando disponibilizar uma ponte segura, adequada e compatível com o tráfego de veículos em substituição à ponte danificada em suas estruturas e devidamente interditada existente no local.

Art. 3º - A obra da construção da ponte de que trata o convênio obedecerá ao projeto básico e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

Parágrafo Único. O valor estimado do custo da obra será de R\$ 298.644,10 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) a ser partilhado de forma igualitária entre as partes em bens e serviços.

Art. 4º - São obrigações dos municípios convenientes:

I - Município de Sabáudia:

a) elaborar projeto básico referente à obra/serviços;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- b) realizar processo licitatório para a contratação de empresa para realizar a construção da ponte; c) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
d) realizar as devidas medições da obra; e) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

II - Município de Arapongas:

- a) realizar as devidas medições da obra;
b) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
c) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

**EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977**

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA 03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA 03537950977
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2025.06.06 13:58:53-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2664 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 06 – 06 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 906/2025

“Autoriza celebração de Convênio com o Município de Arapongas e dá providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Sabáudia a celebrar convênio com o Município de Arapongas, para a construção de ponte sobre o Rio Ribeirão Lajeado – Ponte Biazon/Benelli.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Sabáudia a celebrar convênio com o Município de Arapongas, cujo objeto consiste na celebração de parceria expressa das ações conjuntas e necessárias para a construção de uma nova ponte sobre o Ribeirão Lajeado – que fica na Estrada do Lajeado (do lado do Município de Arapongas) e Biazon (do lado do Município de Sabáudia), divisa entre os Municípios conveniados, visando disponibilizar uma ponte segura, adequada e compatível com o tráfego de veículos em substituição à ponte danificada em suas estruturas e devidamente interditada existente no local.

Art. 3º - A obra da construção da ponte de que trata o convênio obedecerá ao projeto básico e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

Parágrafo Único. O valor estimado do custo da obra será de R\$ 298.644,10 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) a ser partilhado de forma igualitária entre as partes em bens e serviços.

Art. 4º - São obrigações dos municípios convenientes:

I - Município de Sabáudia:

a) elaborar projeto básico referente à obra/serviços;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2664 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 06 – 06 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- b) realizar processo licitatório para a contratação de empresa para realizar a construção da ponte; c) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
- d) realizar as devidas medições da obra; e) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

II - Município de Araçongás:

- a) realizar as devidas medições da obra;
- b) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
- c) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

**EDSON
HUGO
MANUEIRA.O**
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Digitally signed by Edson Hugo Manueira, DN: cn=Edson Hugo Manueira, o=PM, ou=PM, email=edson.hugo.manueira@pm.sabaudia.pr.gov.br, c=BR, serial=150613, version=1, reason: I am the author of this document

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"